

# PROCESSO NEGOCIAL DO ACT DA MEO/ALTICE

## DECLARAÇÃO DA FRENTE SINDICAL

O processo negocial tem-se arrastado injustificadamente e sem solução à vista a curto prazo, o que para a Frente Sindical é insustentável.

Assim, na sessão negocial de dia 27, a Frente Sindical apresente uma posição que se pretende seja bem clarificadora em relação ao processo, assim:

### Clausulado.

1. Para a Frente Sindical, há um conjunto de propostas que estão consensualizadas, que as partes conhecem bem e como tal torna-se desnecessário fazer referência às mesmas.  
Como tal, a Frente Sindical vai apenas fazer referência às suas Propostas mais importantes que sobre esta matéria continuam pendentes e que são determinantes para um Acordo.  
Não vamos reescrever os textos, apenas faremos referência às cláusulas e números destas, assim:
  - Cláusula 18<sup>a</sup>- Progressão.  
Nº 4 e 5.
  - Cláusula 36- Transferência por conveniência de serviço.  
Nº 11A.
  - Cláusula 67<sup>a</sup>- Retribuição do trabalho  
Nº 6.
  - Cláusula 72<sup>a</sup> A – Nova, incremento salarial.
  - Clausula 81<sup>a</sup>- Faltas justificadas com retribuição.  
Nº 1.

### Matéria salarial. Tabelas.

2. **Para 2019.** A frente Sindical, interpela a Empresa, no sentido desta clarificar se há disponível para atribuir uma compensação salarial, igual para todos os trabalhadores, relativa ao ano 2019.  
Havendo disponibilidade da parte da Empresa falaremos em valores, não havendo disponibilidade não vale a pena continuar com o processo.
3. **Para 2020.** Com efeitos a 1.1.2020, a Frente Sindical apresenta a seguinte proposta:
  - Aumento salarial de 90€ em todos os salários, com o valor mínimo da tabela, de 760€.
  - Assunção clara pela Empresa do compromisso de se rever e elaborar uma Tabela Salarial a incluir no ACT, porque o figurino que existe não é Tabela Salarial, o modelo que existe foi elaborado em 2011, são “valores de referência de integração da tabela de remunerações que vigorarão pelo período necessário à integração dos trabalhadores no modelo de evolução e desenvolvimento profissional previsto no ACT”, relembramos, para 2011.



#### 4. Protocolo.

O protocolo é um complemento do ACT que consagra matérias importantes como tal a Frente Sindical pretende saber qual é a disponibilidade da Empresa para se estabelecer um Protocolo, que venha a consagrar princípios que não possam integrar de imediato o texto do ACT

Da Posição da Empresa relativa a todas as matérias colocadas nesta declaração, depende o evoluir do processo negocial, para um acordo, ou para o conflito laboral.

Assim, a Frente Sindical, aguarda uma resposta muito clara e objectiva sobre todas as matérias apresentadas.

Os Sindicatos Subscritores

27 de Novembro de 2019

SINTTAV *Pharuel Gonçalves*

STPT *J. Silva*

SNTCT *Victor Soares*

STT *Francisco Manuel Cardoso Gonçalves*

FE *João José Joaquim Simão Nogueira Bandeira*

SINQUADROS *Eurico Lourenço*